

Diário Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3822

SUMÁRIO DECRETOS.....PÁG. 01 AVISO DE LICITAÇÃO......PÁG. 09

PEDIDO DE LICENÇA.....PÁG. 09 RESOLUÇÃO CMAS.....PÁG. 09

DECRETOS

DECRETO N. 2673, DE 08 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, Alexandre de Marchi Pereira do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Alexandre de Marchi Pereira.

 $\bf Considerando$ o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 5-14450/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Alexandre de Marchi Pereira do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Bairro Primavera) - SEMUSA do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - SEMUSA, 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2674, DE 08 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, Gilmeire Domingues Veiga do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando opedido de exoneração formulado por Gilmeire Domingues Veiga

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-9885/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Gilmeire Domingues Veiga do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico - SEMUSA, 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2675, DE 08 DE JULHO DE 2022

Psicóloga do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Helem Machado Almeida,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-5716/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Helem Machado Almeida do cargo efetivo de Psicóloga (Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes - SENTINELA) do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Psicólogo**, 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2781. DE 14 DE JULHO DE 2022

servidora Wiara Souza e Silva para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa da indiciada revel, Maria Suely Parente Lima, no Processo Administrativo nº 6-5237/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo ao indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando nº 068/CPPAD/COGER/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Wiara Lara Souza e Silva para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa da indiciada revel Maria Suely Parente Lima, no Processo Administrativo nº 6-5237/2020.

Art. 2º A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2°, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022. ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2820, 19 DE JULHO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos

Humanos, através do Memorando n. 1152/GGRH/SEMAD, Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 063/IPREJI/2022,

DECRETA:

Exonera, a pedido, Helem Machado Almeida do cargo efetivo de Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Operador de Má-

Ji-Paraná (RO), 29 de julho de 2022

quinas Pesadas, 40h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Altamiro Pereira do Nascimento, matrícula n. 12968, lotado na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

DECRETO N. 2822, DE 19 DE JULHO DE 2022

Declara a vacância do cargo efetivo de Professora Magistério - P-I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1185/GGRH/SEMAD, e

Considerando o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor Magistério - P-I, pelo óbito ocorrido em 09 de julho de 2022, de Rogeria Conceição da Silva, matrícula n. 13308.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2823, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre retificação dos Decretos nos 0895, 2717 e 2797, todos expedidos em 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerência Geral de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os Decretos nºs 0895, de 25 de fevereiro de 2022; 2717, de 11 de julho de 2022 e 2797, de 15 de julho de 2022:

Maria Eduarda Morais Maria Eduarda Moraes Filha Silva	Onde se Lê	Leia-se

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os efeitos dos respectivos decretos

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2824, DE 20 JULHO DE 2022

Nomeia Caio Alves Barbosa de Oliveira, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PA-RANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1208/GGRH/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Caio Alves Barbosa de Oliveira no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Enfermeiro (SEMUSA), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO,

homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Esta- Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2592, de 29 de junho de 2022. tutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2826, DE 20 DE JULHO DE 2022

Nomeia Ivan Brito Feitosa, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena (Nível II) - Biologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 1208/GGRH/SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Ivan Brito Feitosa no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professor Licenciatura Plena (Nível II) – Biologia (Área Rural – SEMED),** aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANA/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2022.

Palácio Urupá, 20 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 2827, 20 DE JULHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 0008, de 5 de janeiro de 2022, de renovação da cessão da servidora municipal Adileia Lourença Pereira, ao Município de Castanheiras - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1219/2022/GGRH/SEMAD/PMJP,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0008, de 5 de janeiro de 2022, de renovação da cessão da servidora municipal Adileia Lourença Pereira, ao Município de Castanheiras - Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

DECRETO N. 2828, DE 20 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente Geral de Recursos Humanos através do Memorando n. 1207/GGRH/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2592, de 29 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3804 de 5 de julho de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra	Art. 2º Este decreto entra
em vigor na data de sua	em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a	publicação, com efeitos a
contar de 1º de julho de	contar de 1º de junho de
2022.	2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 2829, DE 20 DE JULHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 16524, de 11 de novembro de 2021, que suspendeu os efeitos do Decreto n. 7948/2017, de concessão de Gratificação de Dedicação Exclusiva à servidora municipal Wiara Lara Souza e Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 918/PGM/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 16524, de 11 de novembro de 2021, que suspendeu os efeitos do Decreto n. 7948/2017, de concessão de Gratificação de Dedicação Exclusiva à servidora municipal Wiara Lara Souza e Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

DECRETO N. 2854, DE 26 DE JULHO DE 2022

Exonera Gilliane Paula de Lima, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 724/DRH/SEMUSA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Gilliane Paula de Lima, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO N. 2856, DE 26 DE JULHO DE 2022

Nomeia Nicolly Gomes Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 724/DRH/SEMUSA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Nicolly Gomes Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2857, DE 26 DE JULHO DE 2022

Exonera Marcela Muniz de Lima, da função gratificada de Diretora de Enfermagem do Centro de Parto Normal do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 718/DRH/SEMUSA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Marcela Muniz de Lima, da função gratificada de Diretora de Enfermagem do Centro de Parto Normal do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2858, DE 26 DE JULHO DE 2022

Nomeia Carlos Rayan Guimarães Campos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 252/GAB/SEMEIA/2022,



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregu à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa. Controladoria Geral do Município

Diego André Alves Secretaria Municipal de Fazenda

J<mark>esse Mendonça Bitencourt</mark> Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Jeferson Barbosa Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira Coordenadoria de Comunicação Social

Ji-Paraná (RO), 29 de julho de 2022 - 3

- Art. 1º Fica nomeado Carlos Ravan Guimarães Campos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022. efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

DECRETO N. 2863, DE 26 DE JULHO DE 2022

Exonera Sammy Eloisa Gomes da Silva, do cargo em comissão de Assessora de Procurador IV, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 918/PGM/2022,

DECRETA:

- Art. 1º Fica exonerada Sammy Eloisa Gomes da Silva, do cargo em comissão de Assessora de Procurador IV, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2864, DE 26 DE JULHO DE 2022

Nomeia Kamilla de Carli Maciel, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Procurador IV, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 936/PGM/2022,

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeada Kamilla de Carli Maciel, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Procurador IV. da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2865, DE 26 DE JULHO DE 2022

Nomeia Sammy Eloisa Gomes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 918/PGM/2022,

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeada Sammy Eloisa Gomes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 2866, 26 DE JULHO DE 2022

Concede a servidora municipal Ivete Alves Leão Farias, Gratificação de Dedicação Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 936/PGM/2022.

DECRETA:

Farias, Matrícula nº 8297, a Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2875, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Adriana da Silva Menezes Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 918/SEMAD/2022.

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeada Adriana da Silva Menezes Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2876, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Darlene Sobreiro Romero, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 918/SEMAD/2022.

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeada Darlene Sobreiro Romero, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.
- **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2877, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Nicolly Alves Rodrigues Coelho, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Fatores de Risco não-biológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 918/SEMAD/2022.

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeada Nicolly Alves Rodrigues Coelho, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Fatores de Risco não-biológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2878, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Ivanete Silva Teodoro, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Notificação e Investigação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 918/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ivanete Silva Teodoro, para ocupar o cargo Art. 1º Fica concedida à servidora municipal Ivete Alves Leão em comissão de Chefe da Seção de Notificação e Investigação da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

Prefeito **DECRETO N. 2879. DE 28 DE JULHO DE 2022**

Nomeia Pedro Henrique de Souza Bartnik, para ocupar o cargo de Diretora das Comissões e Núcleos Consultivos (Comissões e Núcleos Consultivos, NPS, NST, NEP, Núcleo Epidemiologia Hospitalar, Comitê de Ética, Auditoria) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná – SEMUSA/MAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 918/22/SEMAD,

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeado Pedro Henrique de Souza Bartnik, para ocupar o cargo de Diretora das Comissões e Núcleos Consultivos (Comissões e Núcleos Consultivos, NPS, NST, NEP, Núcleo Epidemiologia Hospitalar, Comitê de Ética, Auditoria) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná – SEMUSA/MAC.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

DECRETO N. 2880 DE 28 DE JULHO DE 2022

Revoga o Decreto nº 14884/GAB/PM/JP/21 que concedeu a servidora municipal Vanusa Oliveira Carvalho Tenório, Gratificação de Dedicação Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 885/22/GAB/SEMED,

DECRETA:

- Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 14884/GAB/PM/JP/2021 que concedeu a servidora municipal Vanusa Oliveira Carvalho Tenório, matrícula nº 11396 a Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n. 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 2881, DE 28 DE JULHO DE 2022

Exonera Luana Melo Lopez, do cargo em comissão de Gerente de Serviços de Usinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 905/22/SEMAD,

DECRETA:

- Art. 1º Fica exonerada Luana Melo Lopez, do cargo em comissão de Gerente de Serviços de Usinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2882, DE 28 DE JULHO DE 2022

Exonera Michelli Bianca Celoni, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 905/SEMAD/2022,

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 3822

DECDETA

Art. 1º Fica exonerada Michelli Bianca Celoni, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

DECRETO N. 2883, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Natasha dos Santos Magalhães, para ocupar o cargo de Diretora de Enfermagem da Unidade de Ortopedia e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná – Hospital Municipal/MAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 905/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Natasha dos Santos Magalhães, para ocupar o cargo de Diretora de Enfermagem da Unidade de Ortopedia e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná – Hospital Municipal/MAC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 2884, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a revogação dos Decretos $n^{\rm os}$ 2609 de 30 de junho de 2022 e 2691 de 8 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 885/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os decretos abaixo relacionados:

I - Decreto n. 2609, de 30 de junho de 2022: que nomeou Keila Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, revogado a partir de 1º de julho de 2022;

II - Decreto n. 2691, de 08 de julho de 2022: que exonerou Keila Alves da Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível IV do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, revogado a partir de 11 de julho de 2022.

 $Art.\,2^o$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das respectivas datas descritas nos incisos I, II do artigo $1^o.$

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2885 DE 28 DE JULHO DE 2022

Exonera Vânia Farias da Silva, do cargo em comissão de Coordenadora da Junta de Serviço Militar do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

 $\textbf{Considerando} \ o \ teor \ do \ memorando \ n. \ 885/SEMAD/2022,$

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Vânia Farias da Silva, do cargo em comissão de Coordenadora da Junta de Serviço Militar do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2886, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Nathiele Samara Silva Linhares, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento do Centro de

Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 905/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Nathiele Samara Silva Linhares, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRE-AS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

DECRETO Nº 2887, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Michelli Bianca Celoni, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Serviços de Usinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 905/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Michelli Bianca Celoni, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Serviços de Usinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2888 DE 28 DE JULHO DE 2022

Exonera Kárlata Luana de Oliveira da Silveira Cabrera, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 907/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Kárlata Luana de Oliveira da Silveira Cabrera, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

 $\bf Art.~2^o$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1^o de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2889, DE 28 DE JULHO DE 2022

Exonera Anita Caroline Sales Neitzke, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 907/22/SEMAD

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Anita Caroline Sales Neitzke, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2890, DE 28 DE JULHO DE 2022

comissão de Coordenadora de Área de Atendimento do Centro de Nomeia Sara Rebeca Alves Paulino, para ocupar o cargo em comissão

de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 907/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sara Rebeca Alves Paulino, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 2891, DE 28 DE JULHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 2687, de 08 de julho de 2022, de nomeação de Alcino Vilas Boas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 907/2022/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2687, de 08 de julho de 2022, que nomeou Alcino Vilas Boas no cargo de Chefe da Seção de Feiras, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2892 DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Ilson Correa Xavier, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Feiras da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 907/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Ilson Correa Xavier, para ocupar o cargo em Chefe da Seção de Feiras da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2893, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Dalvani Pereira da Silva Teixeira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 885/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Dalvani Pereira da Silva Teixeira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2894, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2755, de 14 de julho de 2022, de exoneração de Karine Elias de Castro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 914/22/SEMAD

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2755, de 14 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3812 de 15 de julho de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra	Art. 2º Este decreto entra
em vigor na data de sua	em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a	publicação, com efeitos a
contar de 1º de julho de	contar de 29 de abril de
2022.	2022.
•	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 2895, DE 28 DE JULHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 2762, de 14 de julho de 2022, de nomeação de Karine Elias de Castro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 914/2022/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2762, de 14 de julho de 2022. que nomeou Karine Elias de Castro no cargo de Secretária Executiva, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2896, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Cristofer Gomes de Matos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 918/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Cristofer Gomes de Matos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2897, DE 28 DE JULHO DE 2022

Exonera Suely Martins, do cargo em comissão de Assistente de Viveiro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n. 253/GAB/SEMEIA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Suely Martins, do cargo em comissão de Assistente de Viveiro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2898, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Jaqueline Moreira Filho, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Viveiro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 253/GAB/SEMEIA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Jaqueline Moreira Filho, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Viveiro**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2899, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Suely Martins, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Suelv Martins do cargo em comissão de Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2900, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Edma Maria Barbosa Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora da Junta de Serviço Militar do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Edma Maria Barbosa Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora da Junta de Serviço Militar do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2901, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Patrícia Maria de Moraes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 885/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Patrícia Maria de Moraes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2902, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Ana Claudia Silva Klippel, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n. 885/SEMAD/2022,

DECRETA:

cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

DECRETO N. 2903, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Áchila de Almeida Kister, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 905/22/SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Áchila de Almeida Kister, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2904, DE 28 DE JULHO DE 2022

Exonera Daiane Rosa dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 84/GAF/SEMUSA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Daiane Rosa dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2905, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Leandro Evangelista de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 905/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Leandro Evangelista de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2906, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Jackeline Neiva dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando n. 907/22/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Jackeline Neiva dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná

Art. 1º Fica nomeada Ana Claudia Silva Klippel, para ocupar o Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA

Prefeito

DECRETO Nº 2912. DE 28 DE JULHO DE 2022

Exonera Eliedson Vicente de Almeida, da função gratificada de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 730/DRH/SEMUSA/2022.

DECRETA:

- Art. 1º Fica exonerado Eliedson Vicente de Almeida, da função gratificada de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.
- **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 2913, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Eliedson Vicente de Almeida, para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 730/DRH/SEMUSA/2022,

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeado Eliedson Vicente de Almeida, para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento -UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná,
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2910. DE 28 DE JULHO DE 2022

Exonera Eduardo Lage Moreira do cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- Art. 1º Fica exonerado Eduardo Lage Moreira, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO N. 2911, DE 28 DE JULHO DE 2022

Nomeia Romulo Nazareth da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- Art. 1º Fica nomeado Romulo Nazareth da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito



DECRETO N° 2851. DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4 320 de 17 de marco de 1964

derando o teor do Memorando nº 104/FMS/SEMUSA/2022

DECRETA-

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adiciona ntar no valor de R\$ 69,70 (sessenta e nove reais e setenta centavos) distribuido as seguintes dotações

10.302.0004.2100.0000 · Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade 3.3.90.3.000 · MATERIAL DE CONSUMO 010-003 · Apoi Transeler (ICL 1732 in inciso I do art. 5º da Lel Complementar F.R.: 0.2.707.0 · Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lel Complementar F.S.: 2.707 · Transferências da União – indico I do art. 5º da Lel Complementar F.S.: 2.707 · Transferências da União – indico I do art. 5º da Lel Complementar

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos ientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado m Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022

ISAÚ FONSECA



DECRETO N° 2852. DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4 320 de 17 de marco de 1964

Considerando o teor do Officio nº 273/PRES/AMT/2022

DECRETA-

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional entar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Alividades da AMT 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corre 04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Altividades da AMT
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
021-001 - Recurso Próprio da AMT
F.R. 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrent

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos ntes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022

ISAÚ FONSECA

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25

Fones (60)3416-4021/4025 site: www.ii-parana ro.gov.hr — email: cabinete iina@gmail.com Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Pública Sistemas

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Superavit do Exercício de 202				
1 - Ativo Financeiro			R\$ 18.741,21	
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,0	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauçõ	ões, consignações, etc.)		R\$ 0,00	
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço				
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.741,21 -	R\$ 0,00	R\$ 18.741,2	
a) Superavit Financeiro Apurado em Bal	anço (+)		R\$ 18.741,2	
b) Créditos já Abertos no Exercício - Sup	perávit		R\$ 18.586,08	
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 155,1	

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves



Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2853, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais

que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição

Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 875.086,30 (oitocentos e setenta e cinco mil e oitenta e seis reais e trinta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2022, conforme detalhado no

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordnário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2853, DE 26 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
223	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	228.198,38
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
227	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	67.503,54
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
228	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	34.558,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
236	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	540.666.00
230	4 4 90 52 00 - FOLIJPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
249	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental	2.465,56
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental	
	F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
759	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária	514,94
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
921	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	1.179,88
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

REDUÇÕES

nida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0002.1077.0000 - Programa Quadras nas Escolas - PAC 2 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-66.322,30
012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental	
F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
12.381.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVII	-515.707,98
012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental	
F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 012-043 - Recurso Propio 25% - Fundamental	-1.000,00
F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-043 - Recurso Prodric 25% - Fundamental	-555,93
F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
12.361.0002.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012.043. Recurso Promic 25% - Enudamental	-221.392,10
F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
12.361.0002.2136.0000 - Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-909,63
F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
12.366.0002.2066.0000 - Manutenção das Atividades - EJA	-67.503,54
F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-242,44
F.R.: 0.1500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-272,50
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
	12:361.0002.1077.0000 - Programs Quadras nas Escolas - PAC 2 4.4.90.51.00 - CBRAS E INSTALAÇÕES 90.001.001 - FRANCIS AND A VICULATION OF PARTICIPATOR OF PA

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

93	18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	-1.179,88
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	E STN : 1 500 - Requireme não vincularios de Impostos (Evero Corrente)	

TOTAL: -R\$ 875.086,30

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N° 2914, DE 28 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 245/SEMASF/ADM/2022...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional inentar no valor de R\$ 13.423,50 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1053	08.244.0001.2010.0000 - Indice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA	13.423,50
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	018-109 - IGDBF - Bolsa Família/Auxilio Brasil	
	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-600.00
1052	08.244.0001.2010.0000 - Indice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA	-000,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	018-109 - IGDBF - Bolsa Familia/Auxilio Brasil	
	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN : 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-3.053,40
1055	08.244.0001.2010.0000 - Indice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA	
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	018-109 - IGDBF - Bolsa Familia/Auxílio Brasil	
	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-9.770,10
1056	08.244.0001.2010.0000 - Indice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	018-109 - IGDBF - Bolsa Familia/Auxilio Brasil	
	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.	
	Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.	

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves tário Municipal de Fazenda



	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	018-122 - Piso Especial Fixo - MAC	
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1383	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS	34.387,37
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	018-122 - Piso Especial Fixo - MAC	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos entes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43. I. lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves tário Municipal de Faz

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021 FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.109 - IGDBF - Bolsa Familia/Auxílio Brasil ANEXO I AO DECRETO: N° 2915, DE 28 DE JULHO DE 2022

APURAÇÃO DO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EM 31/12/2021	
		Superavit do E	xercício de 2021
1 - Ativo Financeiro			R\$ 138.731,09
2 - Restos a Pagar			R\$ 47.584,22
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauç	ões, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 138.731,09 -	R\$ 47.584,22	R\$ 91.146,87
a) Superavit Financeiro Apurado em Ba	lanço (+)		R\$ 91.146,87
 b) Créditos já Abertos no Exercício - Su 	perávit		R\$ 90.365,57
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 781,30

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves tário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2915, DE 28 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 245/SEMASF/ADM/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional nentar no valor de R\$ 61.328,08 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1020	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701,00
	018-109 - IGDBF - Bolsa Família/Auxílio Brasil	
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
	F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
1384	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-118 - 1950 foo - PAIF	5.354,41
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
1518	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	8.325,00
	1384	4.4.9.0.2.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERRANAENTE (101-109 - ICOSEP - Bobs Familia/Auxillo Fixall F.R. 1.0.2.690.0 7 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN. 2.060 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - 1384 08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (101-118 - Pizo fixo - Palle - Fizo fixo - Palle - Pizo fixo - Palle - Pizo fixo - Palle - Pizo fixo - Palle - P

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Av. 2 de Abril, 1701 04092672/0001-25

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
		Superavit do E	xercício de 2021
1 - Ativo Financeiro			R\$ 346.466,98
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			
Cálculo do Sup	eravit Financeiro Apurado e	em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 346.466,98 -	R\$ 0,00	R\$ 346.466,98
a) Superavit Financeiro Apurado em Bala		R\$ 346.466,98	
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 341.112,57
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=) R\$ 5.354			

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves

Pública Sistemas



MUNICÍPIO DE JI-PARAN

AV. 2 de Abril, 1701 04092872/0001-25 Evercicio: 2

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021 FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.122 - PISO Especial Fixo - MAC

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
		Superavit do E	xercício de 2021
1 - Ativo Financeiro			R\$ 628.086,89
2 - Restos a Pagar			R\$ 216,44
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauç	R\$ 0,00		
Cálculo do Su	peravit Financeiro Apurado	em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 628.086,89 _	R\$ 216,44	R\$ 627.870,45
a) Superavit Financeiro Apurado em Ba	R\$ 627.870,45		
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 467.412,65
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 160.457,80

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2916, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA

Art 1º Fica remanejado o montante de R\$ 62.264,74 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda ISAÚ FONSECA Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (89)3416-4021/4025 site: www.ii-parana.ro.gov.br — email: gabinete iips@gmail.com



Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2916, DE 28 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

99	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	30.722,72
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
	F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
100	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório	4.114,85
	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
	F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS	
725	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas -	12.600.00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
726	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas -	9.575,94
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
896	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	5.251,23
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	

REDUÇÕES

22 01 01 GABINETE DO PREFEITO
2 04 122 0001 1198 00000 - Execução do Convênio com a Polícia Militar
3 3.9 0 3.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002-001 - Recursos Próptios do Município
F.R.: 0.1501 0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

TOTAL: R\$ 62.264,74



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná

	3.3 90.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
97	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 33.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município	-4.316,00
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
142	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Alividades da Secreataria de Fazenda 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-001 - Recursos Própica de Município de Muni	-49.741,79
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

ISAÚ FONSECA

Diego André Alves

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GARINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2917, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39. da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021. e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 4.129,81 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda ISAÚ FONSECA

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2917, DE 28 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMO S

1023	08 122.0001 2051 0000 - Marut. Anvidados da Secretaria Assistência Social e Familia 3.00.000 - MATERIAL DE CONSIMO 016-001 - Recursos próprios do Município F.R. D. 1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.294,16
1130	08.244.0009.2012.0000 - Manulenção das Athirádes do PRO-VIDAS 3.19.09.400 - MICENAZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 018-001 - Recursos prições do Minicípio F.R. 0.1500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN-1.500.	1.835,65
		TOTAL: R\$ 4.129,81
	REDUÇÕES	
18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1025	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Familia 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-001 - Recursos préprios do Município	-1.835,65
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos n\u00e3o vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos n\u00e3o vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
1092	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 018-001 - Recursos préprios do Município	-1.260,24
	E.D. of 1990 C. December 11 of the late of	

TOTAL: -R\$ 4.

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves etário Municipal de Fazenda

·

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2918, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a transposição o recursos do orçamento, vigente e d

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 16.698,70 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e otro reais e setenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos vaíores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá. aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda ISAÚ FONSECA Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2918, DE 28 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

2 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL - DE 46

REDUÇÕES

01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE

27.812.0012.1017.0000 - Reforma e Ampliação dos Espaços Poliesportivos
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
002.001 - Requisos Próprios do Município

ISAÚ FONSECA

Prefei

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2919, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 1.970,05 (um mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência nao implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinario, ja que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgaos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda ISAÚ FONSECA Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2919, DE 28 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

	GABINETE DO PREFEITO	02 01 01
310,05	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Alividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município	30
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	02 12 01
1.160,00	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Alividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios de Município	822
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	02 15 01
500,00	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município	921
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
TOTAL: R\$ 1.970,05		
	REDUÇÖES	
	GABINETE DO PREFEITO	02 01 01
-310,05	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Alividades do Gabinete do Vice Prefeito 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município	31
-310,05	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31
-310,05	4. 4. 9.0.52.00 - EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Municipio F.R. 10.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-
-310,05 -1.000,00	4.4 90.52.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 020-001 - Recursone Próprios de Municipio F.R. 20.1.500.0 - Recurson año vinculados de Impostos F.STN: 1.500 - Recurson año vinculados de Impostos (Eserc Corrente) GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 04.122.0001.2048.0000 - Manut. Aividados da Secretade Desenv. e Assuntos 4.4.905.100 - ORBAS E INSTALAÇÕES	-
	4.4.90.52.00 - EQUIPALMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Municipio F.R. 0.1.500.0 - Recursos rida vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002.001 - Recursos Próprios do Municipio	02 12 01
	4.4 90.52.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 020-001 - Recursone Próprios de Municipio F.R. 20.1.500.0 - Recurson año vinculados de Impostos F.STN: 1.500 - Recurson año vinculados de Impostos (Eserc Corrente) GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 04.122.0001.2048.0000 - Manut. Aividados da Secretade Desenv. e Assuntos 4.4.905.100 - ORBAS E INSTALAÇÕES	02 12 01
	4.4 90.52.00 - EQUIFANENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.001 - Recursone Pódprios do Municipio F.R. 0.1.500.0 - Recurson rádo vinculados de Impostos F.STN. 1.500 - Recurson não Vinculados de Impostos (Exerc Corrente) GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 04.122.0001.2048.0000 - Manut. Alvidados da Secret de Desenv. e Assuntos 4.4.905.100 - ORBAS E INSTALAÇÕES 002.001 - Recursone Pódprios do Municipio F.R. 0.1.5000 - Recursone Pódprios do Firpostos	02 12 01
-1.000,00	4.4 9.0 52.00 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.001 - Recursos Próprios de Municipio F.R. 0.1.500.0 - Recursos rido vioculados de Impostos F.STN. 1.1500 - Recursos não vioculados de Impostos (Exerc Corrente) GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 04.122.0001.2048.0000 - Manut. Alvidades da Secret.de Desenv. e Assuntos 4.4.905.100 - ORBAZ E INSTALAÇÕES 002.001 - Recursos Próprios do Municipio F.R. 0.1.5000 - Recursos não Vioculados de Impostos F.STN. 1.500 - Recursos não Vioculados de Impostos F.STN. 1.500 - Recursos não Vioculados de Impostos 6.122.0001.2048.0000 - Manut. Alvidades da Secret.de Desenv. e Assuntos 4.4.905.200 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002.001 - Recursos Próprios do Municipio	02 12 01 828
-1.000,00	4.4 90.52.00 - EQUIFANENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.02.001 - Recursos Pódpios do Municipio F.R. 0.1.500.0 - Recursos rião vinculados de Impostos F.STN.1.1500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) QABINETE DO SEC.MUN DE DESENVE ASSUNTOS ESTRATÉCICOS 04.122.0001.2048.0000 Manuf. Alvididetes da Secret.de Desenv. e Assuntos 4.4.90.5.100 ORRAS E INSTALAÇÕES 002.001 - Recursos Préprios do Municipio F.R. 0.1.5000 - Recursos Préprios do Municipio F.S.TN.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 04.122.0001.2048.0000 Manuf. Alvididetes da Secret.de Desenv. e Assuntos 4.4.90.5.200 - CUIPANENTOS GE MATERIAL PERMANENTE	02 12 01 828

nida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



F 6

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

-500,00

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves ário Municipal de Faz

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2920, DE 28 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

NDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA 08.244.0001.2010.0000 - Indice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA 33.90.300 - MATERIAL DE CONSUMO 018-109 - IGDBE - Bolsa FamiliaLuvilla Brasil F.R.: 01.680.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social F.STN: 1.680 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

REDUÇÕES

IA SOCIAL E FAMÍLIA 08.244.0001.2010.0000 - Indice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-109 - IGDBF - Bolsa Familia/Auxilio Brasil

TOTAL: R\$ 3.447,64

Diego André Alves

ISAÚ FONSECA

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ii-parana.ro.gov.br — email: gabinete jipa@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 2.645, Processo Administrativo 1-683/2019 e 1-622/2019/SEMASF, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar a reforma do imóvel locado para o funcionamento do Conselho Tutelar e a reforma do imóvel locado para o funcionamento da Casa dos Conselhos do 1º Distrito, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e Família - SEMASF. Valor estimado R\$ 202.392,17 (duzentos e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). Data de Abertura: 17/08/2022. Horário: 09hs30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/ RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 28 de julho de 2022.

Hevileny Ma C. Lima Jardim Presidente Interina da CPL Decreto n. 2637/2022

PEDIDO DE LICENÇA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICÍPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



PUBLICAÇÃO EM JORNAL

PEDIDO DE LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LI-PARANĂ

Localizada Avenida 02 de Abri, nº 1701

CNP!: nº 04.092.672/0001-25, torna público que requereu à SEMEIA — Secretaria Municipal de
Meio Ambiente de Ji-Paraná, nº 29/ 07.2022, a Licença Municipal de Localização - LML,
para a atividade de SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM REBAIXAMENTO DE
GREIDE situado na linha 90 no trecho compreendido entre as coordenadesi. Início ⇒

10° 51' 25" S; 61° 39' 54" W final ⇒ 10° 51' 36.49" S; 61° 39' 24,32" W no Setor
Riachuelo no município de Ji-Paraná/RO.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) ICIPAL DE JI-PARANÁ Je Abril eo Ton

CNPI. nº 04.092.0720001-25, toma philico que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paranik, em 2907/2002. a Licença Municipal de Instalação - LMI, para a atividade de SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM REBAIXAMENTO DE GREDE situado na linha 90 no trecho compreendido entre as coordenadas: Início => 10° 51' 25" S; 61° 39' 54" W final => 10° 51' 36,49" S; 61° 39' 24,32" W no Setor Riachuelo no município de Ji-Parania/RO.

Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 3.447,64 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Direttizes Orçamentárias para o Exercicio de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

DECRETO N° 2920, DE 28 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

Art. 2º A presente transferência nao implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinario, ja que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos ores aprovados para os poderes, orgaos e unidades cont

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2022

nida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS





solução 019/CMAS/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ji-Paraná, Rondôni: rições que lhe confere pela Lei Municipal nº. 736 de 29 de Julho de 1996, alterada

CONSIDERANDO: As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembleia Ordinária realizada em vinte de julho de 2022, no auditório do prédio da Biblioteca Municipal na Av Transcontinental, 437-centro em Ji Paraná-RO.

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e REVOGA a resolução 005 de 19 de setembro de 2012, conforme Ata 011/2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em

Publique-se





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596, 069/0001-92.



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE JI-PARANÁ-RO

Capitulo I – Da Natureza

Art. 1°. O Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná, criado pela Lei Municipal n' 736, de 29 de julho 1996, alterada pela Lei nº 1961, de 17 de dezembro de 2009, previsto pela Lei Federal nº 8.742/93, que regula o seu funcionamento, é órgão deliberativo e permanente.

Capitulo II – Da Finalidade

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem por finalidade da proteção à rência, à velhice, em situação de vulnerabilidade e risco social promovendo a integração no mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das p com necessidades especiais, integrando-as à vida comunitária; à garantia do mínimo social, visando o enfrentamento da extrema pobreza e pobr

Capitulo III - Da Composição

Art. 3°. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão superior de deliberação da, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao órgão gestor da política de assistência social no Município de Ji-Paraná, cujos membros to mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. Na ausência de candidatos aptos em quantidade suficiente para suprir as vagas da epresentação da sociedade civil, por segmento, será possível, excepcionalmente, à recondução para

Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO — CEP: 76.900-224 Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasiiparana@email.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS. Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



Art. 4°. O CMAS é composto por 18 (dezoito) membros titulares, e 18 (dezo es, de acordo com os critérios seguintes:

superines, de accuru ou se vinciros seguines.

1 - 04 (quatro) representantes governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria responsável pela política pública de assistência social, sendo 01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Básica, 01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Especial, 01 (um) representante da Gestão do SUAS e 01 (um) representante indicado pelo Gabinete da referida

Secretaria:

11 – 05 (cinco) representantes governamentais titulares, e seus respectivos :
compreendendo as secretarias responsáveis de educação, saúde, esporte, cultura e fazenda; III- 09 (nove) representantes da sociedade civil titulares, e suas respectivas suplentes observadas as

Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), compreendendo 03 (très) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, 03 (très) representantes das entidades e organizações de assistência social e 03 (très) representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores, escolhidos em foro próprio.

§ 1º. Consideram-se, para fins de representação no CMAS, sobre os segmentos de usuários e

1- usuários: cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, beneficios o transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de

II - representantes de usuários: sujeitos coletivos vinculados aos serviços, pro beneficios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizados de diversas formas

e que têm como objetivo a lutur pela garantia de seus direitos; III - organizações de usuários: sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário, sendo legítimas as diferentes formas d constituição jurídica, política ou social, como associações, movimentos sociais, fóruns, conselhoconsultana jurianta, pointas do seculi, como associações, que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS;

IV - trabalhadores: de forma legítima, podem se organizar como associações de trabalhadores,

sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas, forum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que ins<u>titucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica d</u>a Avenida: Ji-Parand, nº 615, Bairro: Urupă, Ji-Parand/RO - CEP: 76,900-224 Iru (1691) 3411-3414 e-mail: rossilianana@#mail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.



Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social e no Sistem Concessor Assistência Social (SUAS), tendo em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social, não sendo de representação patronal ou empresarial.

§ 2º. Deve-se observar alternância de mandatos entre representantes da sociedade civil e do governo na presidência, vice-presidência, primeira e segunda secretaria do CMAS. § 3º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§4º. Somente será admitida à participação no CMAS de entidade juridicamente constituídas, e

 \S 5º Os titulares e suplentes serão indicados pela entidade. Os suplentes substituirão os es em caso de impedimento, afastamento ou ausência justificada.

§ 6°. Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 7°. Após 03 (três) faltas consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, não justificadas durante o ano, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, o titular podera, por apreciação do Conselho, p cargo assumindo o suplente imediato.

§ 8º. Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação por escrito da s entidade ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho, que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

§ 9°. Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.

§ 10°. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções

§ 11º. O processo eleitoral e as diretrizes para as eleições dos represartigo – caput - serão focados por edital do Conselho.

Art. 5º. O CMAS será dotado de secretaria executiva, apoio técnico e administrativo, para ex as funções pertinentes ao seu funcionamento, tendo sua estrutura e atribuições disciplinadas no

us tunçose pertinentes ao sea funcionamiento, entro sua estatuado e autoropos osos, regimento interno e em ato do Poder Executivo.

§ 1º. Os serviços administrativos e de apoio técnico aos trabalhos do CMAS serão pro

§ 2º, Compete ao órgão gestor da política de assistência social prover infraestrutura, apoio técnico e § 2º. Compete ao orgao gestor au pointea ue assistencia socian prover infraescuriante, aporo securio financeiro para funcionamento do CMAS, alocado em seede própria e independente do órgão gestor, garantindo recursos materiais e humanos, incluindo despesas referentes a passagaras, traslados, alimentação e hospedagem de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, da secretaria executiva e de seus técnicos, quando estiverem no exercicio de suas atribuições.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

Art. 6°. O CMAS reunt-se-a, ornanamente, em assemoria, unta vez ao ines, e extraordinariamente, sempre que necessário, sendo obrigatória a presença de todas entidades registradas no Conselho nas assembleias que serão abettas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionar de acordo com o Regimento Interno.

Art. 7º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e Art. 7: A participação dos consenienos no Costas e de interesse pulho do e tretevante valos social e será atribuído ao membro recebimento do "Jeton" pela efetiva participação nas sessões ordinárias ou extraordinárias convocadas de acordo com Regimento Interno do CMAS, devendo o mesmo ser reajustado através de ato próprio do Poder Executivo.

suindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os Conselheiros, pela participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMAS.

§ 2°. Os valores correspondentes ao "Jeton" não se incorporarão ao vencimento ou à remu para nenhum efeito, assim também, não integrarão a base de cálculo às contribuições previdenciá-rias vertidas para o Regime Próprio da Previdência Social do município de Ji-Paraná.

§ 3º Os membros titulares do CMAS e seus suplentes, estes quando convocados pela ausência de pectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton", correspondente ao valor de R\$ ezentos reais) por participação em cada reunião, seja ordinária ou extraordinária.

§ 4º. É vedada a acumulação de parcelas de "Jeton" instituído, para membros dos Conselhos do

§ 5º, O "Jeton" será custeado integralmente pelo Tesouro Municipal

§ 6°. O pagamento do "Jeton" dar-se-á mediante comprovação da realização da citada reunião or nária ou extraordinária ao Município de Ji-Parantá, comprovação esta que far-se-á pela entrega da man de Catacomma a visture, los extratores en respectiva ata da reunido anterior, pauta da reunido mensal e lista de presença devidamente assinada pelos membros presentes. A excepcionalidade de comprovação de presença nas reuniões on-line será feita com registro de iniagem dos presentes.

Após a entrega dos documentos solicitados ao Município de Ji-Paraná, o pagamento será efe

tivado de acordo com a regulamentação deste.

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasiparana@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário que serão eleitos pelo voto de, no mínimo, metade mais

\$ 1°. Os membros eleitos tomarão posse no período máximo de 15 (quinze) dias após a eleição.
\$ 2°. A diretoria executiva terá o mandato com duração de 02 (dois) anos, permitindo- se a reeleição por igual período, apenas uma vez, salvo o previsto no \$2° do art 3°.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal

do representante legal das entidades, dos profissionais (trabalhadores) da áreac

II - do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo

Art. 10°. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

aperfeicoamento da política de assistência social:

II - convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a prerrogativa de avaliar a situação da assistência social, podendo, para tanto, propor diretrizes que visem o

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das

IV - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência

V - aprovar o Plano de Educação Permanente, elaborado pelo órgão gestor

VI - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76:900-224
Tel: (69) 3411-4214, e-mail: cnasiparana@gmail.com

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92. **CMAS**

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos programas de transferência de Renda enquant instância de controle;

VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no camp

planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;

X - apreciar os dados e informações inseridas pelo órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, pelas unidades públicas e pelas unidades privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de

XI - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e inform

Conselhos Municipais de Assistência Social; XII - zelar pela efetivação do SUAS noMunicípio; XIII - zelar pela efetivação do participação da população na formulação da política e no controle da

XIV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de

nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011;

XVI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, a ser encaminhada pelo AVY - aprovan e aprovan a proposa o aguarmentaria un assistencia social, a ser encaminata peto órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, e com as diretrizes das conferências municipais; XVII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o

desempenho dos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais do SUAS;

XVIII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos de transferência de renda do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil do Índice de Gestão Descentralizada do Siste de Assistência Social – IGD-SUAS;

XIX - planejar e deliberar sobre a aplicação de percentual mínimo de 3% (três por cento) dos s do IGD-PAB e IGD-SUAS, destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



XX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e d. Lei Orçamentária Anual - LOA no que se refere à assistência social, bem como do planejamento da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprio quanto dos oriundos de cofinanciamento do Estado e da União, alocados no FMAS, quanto de quaisquer recursos utilizados na operacionalização da política de assistência social em âmbito municipal;
XXI-discutir e deliberar sobre o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos

socioassistenciais, objetos de cofinanciamento

XXII - orientar, monitorar e fiscalizar o FMAS-

XXIII - divulgar, no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncia XXV - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de polít

XXVI - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de

indeferimento do requerimento de inscrição; XXVIII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXIX - fiscalizar a execução da política de assistência social nos equipamentos públicos;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações

XXXII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos próprios e repassados

Artigo II^a. - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas

Parágrafo único: O planejamento das ações do Conselho deve orientar a co ncia social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CM Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



Capitulo V - Dos Órgãos

Artigo 12°. - São órgãos do Co

Seção I - Plenária Seção I - Do Plenário

1~ - Acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho, enumeradas no Artigo $2^{\rm o};$

II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho

III - Dispor sobre normas e atos relativos do funcionamento do Conselho;

IV - Constituir Comissões temáticas, permanentes e transitórias;

VI- Apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas adiantamento ou pagamento de diárias à seus membros ou pessoas a serviç Conselho desde que, antes e regularmente, autorizados pela diretoria executiva;

VII - Apreciar, mensalmente, a programação físico-financeiro das atividades; - Apreciar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Conselho; e

IX- deliberar, metade mais um de seus membros, sobre alterações do Regim

Artigo 15°, - O Conselho elegerá, dentre os membros e pelo voto minimo de metade mais um, a sua Diretoria Executiva, composto de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, com mandato de dois anos e admitida a recondução, por somente uma vez

CMAS

CMAS

Artigo 16°, - Compete ao Presidente

Convocar e presidir as reuniões do Conselh-

ultarem de deliberações do Conselho. Assinar as Resoluções do Conselho.

VIII.

Submeter ao Plenário a programação fisico-financeira das atividades; Ordenar despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único - O presidente do CMAS, no desempenho de suas atribuição

Exercer as atribuições que sejam conferidas pela Directoria.

Parágrafo único – O Vice-presidente completará o mandato do presidente em Artigo 18°. Compete ao 1º Secretário:

III - Elaborar e submeter à diretoria a pauta das reuniões IV – Redigir as atas das reuniões; e



será substituído a critério da plenária até a próxima eleição.

Artigo 21°. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá constituir comissões por

 I – Sistematizar e analisar o diagnóstico das condições econômico-sociais dode município de Ji-Paraná;

III – Fornecer subsídios para o acompanham

- Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política de assistência social en

atos normativos;
VI — Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos e aux

VII - Redigir relatórios e avaliar atividades das comissõe

iderando as deliberações do CMAS;

IX - As comissões deverão comprovar as reuniões por meio de lista de p

bstituído a critério da diretoria executiva.

CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMA: Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92. CMAS

Capitulo VI – Dos Membros do Conselho

Artigo 22°. São atribuições dos membros do Conselho:

seu suplente. Caso o suplente também não possa comparecer, deve, igualmente

II - Discutir e votar assuntos postos no Plenário

II - Discutir e votar assumios postos no Pienario;
III- Cumprir os prazos estabelecidos em resolução do CMAS das comissõestemáticas
IV- Assinar, no livro próprio, a presença ás reuniões a que comparecer;
V-Integrar comissões temáticas e de estudos para as quais for designado;

VI - Proferir declarações de voto quando o desejar

VIII– Votar e ser votado; e

Capitulo VII – Das Reuniões

io do seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros

mais um de seus membros.

Artigo 25°. As deliberações plenárias serão tomadas por metade mais um dos membros do

IV-Discussão e votação da matéria em pauta; e









Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a suare Encaminhar as proposições e colocá-los em votação;

Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades compet-

Divulgar as deliberações do Conselho

Submetra à aprovação de Conselho a requisição, ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário e tanto para a formação da equipe técnica e administrativa, necessários ao soufuncionamento;

II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; eIII

- Substituir o Presidente nos impedimentos ou ausência do Vice-Pro-



Seção III - Das Comissões

Auxiliar o Conselho na definição de propriedades, diretrizes e critér

Colaborar na realização da Conferência Municipal de Assistência Social que

VIII - Subsidiar as entidades não governamentais e gov



I – Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas, por escrito, encaminhando

Artigo 24°. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presenca da majoria d os e, em segunda, após 15 (quinze) minutos, quando o quorum mínimo será de

Artigo 26°. As reuniões de Plenário obedecerão à seguinte ordem

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76,900-224
Tel.: (69) 3411-4214. e-mail: cmasilnarana@email com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



salvo decisão do plenário.

Artigo 27º - Os relatórios e pareceres das comissões temáticas devem ser elaborados por escentregues a Secretária até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião para fim de processamen

8 1º. - Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos

vra por 03 (três) minutos ao Conselheiro que a solicitar

Artigo 28". - Considerando necessário, o Presidente pode submeter à apreciação do plenário inte e urgente que, então, será relatada oralmente por Conselheiro no ato designado.

Capitulo VIII – Da Estrutura Administrativa

Artigo 29°. - O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma estrutura física e uma secretária executiva para dar suporte administrativo aptos a exercerem a função determinada pelo Conselho, ambos cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capitulo IX – Do Fundo Municipal de Assistência Social

Artigo 30°, - O Fundo Municipal de Assistência Social, institutido pela Lei Municipal 1961 de 17 de dezembro de 2009, capítulo III, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal de

rtigo 31°. - Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos
- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações do Fundo;
- III Manter o Controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no
- | Namer o Comune excituat use apirvações immedia de Assistência Social.
 | Município, nos termos das resoluções do Conselho Municípial de Assistência Social.
 | Liberar os recursos a serem aplicados em beneficios previstos pela Assistência Social, nos termos das resoluções do Conselho:
- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento aos Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupa, Ji-Paraná/RO CEP. 76.900-224 Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasiparana@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS nicipal 736/1996 Alterada pela Lei 19 CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



- VI Liberar com a devida aprovação do Conselho Fiscal, verbas para despesas de participação de membros do Conselho, em atividades extras, de interesses do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná - RO.
- O Fundo Municipal de Assistência Social será vinculado à Secretaria nicipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de

Artigo 32°. - O Fundo será regulamentado por Resolução expedida pelo Conselho Municipal de

Artigo 33°. - O Fundo Municipal de Assistência Social será constituído por

- I Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social
- Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Assistência
- Social;
 III Pelas dosções, auxílios, contribuições e legados que lhes venham a ser
- IV Por outros recursos que lhe forem destinados, resultantes de depósitos e

Capitulo X – Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Seção I - Disposições Gerais

Artigo 34º. - A eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, junto ao CMAS, será

Artigo 35°, O Processo eletional será organizado e conduzido por uma comissão eleitoral, composta por 02 (dois) conselheiros representantes do Poder Público e 02 (dois) da Sociedade Civil, eleitos pelo plenário do Conselho, 60 (sessenta) dias antes da data da eleição que será dissolvida com a posse dos eleitos.

Artigo 36°. - Deverá ser garantida por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante todo o processo eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92. CMAS

Artigo 37º. - O mandato dos eleitos terá de 02 (dois) anos a contar da data da posse com direito à ão por igual período e apenas por uma ve

CMAS

- Organizar o processo eleitoral montando o arquivo com todos os doce referentes, em 02 (duas) vias;
- c) Designar membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- d) Fazer as comunicações referentes de todo o processo eleitoral;
- g) Fazer a inscrição das entidades concorrentes.
- h) Decidir sobre impugnação das candidaturas, unidades e re
- i) Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral Artigo 39º - A Comissão eleitoral fará um relatório ao final do processo, que será arquivado

Seção III - Do edital de Eleição e da Divulgação

Artigo 40°. - As Eleições serão convocadas através de edital.

Artigo 41°. - A Divulgação do processo eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do

Artigo 4.1. A Divugação do ofitial em locais de acesso público, 30 (rimta) dias antes das inteses de continuação do Município e a fixação do ofitial em locais de acesso público, 30 (rimta) dias antes das eleções. Parágrafo Único - Deverá ser encaminhada cópia-do edital aos representantes dos usuários ou de organizações de usuários, às entidades e organizações de assistência social devidamente cadastradas no CMAS e aos representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de

Artigo 42°. - O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.
Artigo 43° - O prazo para registro das candidaturas será de 10 (dez) dias úteis a partir da

pu<u>blicação do edital.</u>
Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76,900-224
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasiparana@gmail.com

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2000 CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



Artigo 44º - O Requerimento para inscrição deverá ser encaminhado à comissão Eleitora

de usuários, as entidades e organizações de assistência social devidamente cadastradas no CMAS e em funcionamento, representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações do

Artigo 46º - Deverão votar, 02 (dois) representantes por entidade cadastrada no Conselho, ou seja, um titular e seu suplente, devidamente credenciados.

- § 1º- A comissão eleitoral fornecerá a cada entidade cadastrada no Conselho, uma ficha credencial que deverá ser entregue devidamente preenchída e assinada, à comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes da eleição.
- § 2º Os representantes de usuários ou de organizações de usuários e os representantes dos

s 2 - vos representantes de usuarros ou de organizações de trabalhadores deverão, igualmente, refetuarem seu cadastro até 05 (cinco) dias antes das eleições.

Artigo 47º - As entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, após o

Parágrafo Único - A impugnação da inscrição deverá ser notificada à entidade interessada imediatamente, a qual terá 05 (cinco) dias, a contar do recebimento para regularização da

Artigo 48° - A comissão eleitoral deverá convocar as entidades concorrentes, 08 (oito) dias ar da eleição, para presenciarem os sorteios das entidades para composição da cédula eleitoral.

Artigo 49° - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso da cédula única, impressa, contendo o nome das entidades e seus
- b) Verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da mesa eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009



Artigo 50° - O eleitor assinará ata da eleição e receberá a cédula rubricada por t

- § 1º O eleitor não assinante colocará sua impressão digital na ata da eleiçãoe seu nome será em letra de forma pelo secretário da mesa.
- § 3º Cada eleitor escolherá 03 (três) entidades (titular e suplente)
- § 4º Os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, devidamente credenciados reunir-se-ão em local determinado na Assembleia para elegerem seus 03 (três) representantes e

§ 5° - Os representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores da assistência de organizações de trabalhadores da assistência de organizações de organizações de trabalhadores de organizações de organi devidamente credenciados, reunir-se-ão em local determinado na Assembleia para elegerem seu três representantes e respectivos suplentes.

Artigo 51°- Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, ra palavras, além das impressas na cédula ou tenham sido assinalados mais de um nome além do

Artigo 52º - A mesa eleitoral será constituída de um Presidente, um Secretário e 02 (dois) omissão eleitoral, sendo 02 (dois) membros da Sociedade Civil e 02 (dois)

Artigo 53 - No dia determinado pelo edital, 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para as

a comissão deverá fazer a substituição necessária

Artigo 54º - No espaço de votação, demarcado pela comissão eleitoral, só poderão permar da comissão eleitoral e o eleitor durante o tempo necessário à votação.

Artigo 55° – No dia da eleição, fica proibido qualquer tipo de propaganda que beneficie qualqu

entidade concorrente à eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor

Artigo 58º - Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da comissão eleitoral, demais

Artigo 59° - A mesa eleitoral contará os votos e conferirá com o total de assinaturas no livro de

§ 2º - Não havendo coincidência do número de cédulas com o número de ass eleição apulada cabendo à comissão eleitoral promover outra eleição no prazo de 60 (sessenta) ciecção anunada, cuorendo a comissad elementa promover outra diseção no passo de los lessandidas a contar da data da eleição anulada.

Artigo 60° - Apurados os votos, o Presidente da mesa eleitoral, divulgará o resultado da eleição.

§ 1º - Serão proclamados eleitas as 03 (três) entidades, bem como os 03 (três) representantes d ios e os 03 (três) representantes de trabalhadores que obtiverem maior número de votos, em

les por maior tempo de funcionamento. Artigo 61° - Qualquer recurso, com referência ao resultado da eleição, deverá ser citado,

verbalmente, à comissão eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

Parágrafo Único - O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral, que de

Artigo 62º - Todo processo de votação deverá ser lavrado em ata no decorrer do me

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596, 069/0001-92.



rrt. 63º – O presidente da Comissão Eleitoral procederá à eleição da posse dos eleitos em até 15 dias após a eleição, conforme edital.

Capitulo XI – Das Disposições Transitórias e Finais

Artigo 64º - Quaisquer das entidades cadastradas no CMAS, de Ji-Paraná, poderão co sia das mesmas que deverá ter aprovação de metade mais um das entidades cada

- a) Destituição de membros do Conselho
- b) Impugnar decisões do Conselho

Parágrafo Único - Está assembléia não deverá acarret:

Artigo 65° - Qualquer das entidades cadastradas no CMAS de Ji-Paraná poderá pedir infor sobre atuação do Conselho e de seus membros, ficando ô Conselho obrigado a fornecê-las. § 1° - Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito.

 $\S~2^o$ - O Conselho terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolo da solic

junto ao conselho, para fornecer a resposta.

Artigo 66° - Os membros do Conselho, representantes do Poder Público, de

pelo Prefeito Municipal, 10 (dez) dias, antes da posse do Conselho.

Parágrafo Único - Os Conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse no estado de Conselho. Farragrario Unico - US Conseineiros representantes do Poder Público tomarão po juntamente com os Conselheiros representantes da Sociedade Civil. Artigo 67º - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão

plenária do Conselho - CMAS. Artigo 68º - O presente Regimento sofrerá alterações com a aprovação de metade mais um dos

memoros ou consento.

Artigo 69º - O presente regimento entrará em vigor na data do seu registro no órgão competente e publicado no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CMAS 005 de 19 de setembro de 2012.

Lidiane Tyri Akilo da Costa PRESIDENTE CARA PARANÁ-RO DECRETO X JANGA BIPM/JP/2020



CMAS

ATA Nº 011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ

Ans vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no auditório da Biblioteca Municipal, os membros do concelho de assistância social do municipio de Jiparaná, para leitura e aprovação do concelho de assistância social do municipio de Jiparaná, para leitura e aprovação do Astenção do Regimento Interno de Conselho Municipal de Assistância Social, elidiberrare adore a aprovação do Edital de Convocação do Processo de Elejáo do Conselho Municipal de Assistância Social, inclaimente, a senhora Lidiane convocação do Processo de Elejáo do Conselho Municipal de Assistância Social, inclaimente, a senhora Lidiane convolves de Conselho Municipal de Assistância Social, inclaimente, a senhora Lidiane convolves de Conselho Municipal de Assistância Social, inclaimente, a senhora Lidiane de Conselho Municipal de Assistância Social, inclaimente, a senhora Lidiane de Conselho Municipal de Assistância Social, inclaimente, a senhora Lidiane de Conselho Municipal de Assistância Social a de vinte e dois de conselho Municipal de Assistância Social a substituição da representante litular de Projecto Orquestra de Jiparana que, solicita ao Conselho Municipal de Assistância Social a substituição da representante litular de Projecto Orquestra de Jiparana que, solicita ao Conselho Municipal de Assistância Social a substituição da representante litular de Projecto Orquestra de Jiparana que, solicita ao Conselho Orquestra de Jiparana que, solicita de Conselho Cons



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.



CONSELHO MUNICIPAL DE Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.

Lista de presença da reunião ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em

	00h no auditório do prédio da Bibl NOME	TELEFONE	REPRESENTATIVIDADE	
01	Widena T. O. A.			e.mail
02	Didiane T. da Coste	99226-4332	CRESS RO	costalidiz & hotorael con
	Maurilia D. Carvolho	6999236-1555	Instituto Kaleo	contate in Quintitute V
)3	Gering 3. Dranengut	69992889288	Pro do Mar 13	contato . jipa @instituto Kaleo . org
14	Mari Solange Galle	984014844	Danil O	grugos 1:6 grail com mylyn & grail com liberdadid mistide jo pract
5	Kozeno Cycloro	93554648	CDE ASTANCET PARAGE	mostyn a gray com
6	1 (1) (1)		(KCH3/M86/24/13C	- liberdadiamstidas pla maid
7	L y min	99211 1073		
	Chun Lucia Mexerca	98413 8365	AAO. orguetra em	a luntes @ orguntrasus aco
8	Tower of adalon it de Olivera	99236-5010	SEMASE	ach.
)	Letter ia S. Jimas	99232.1574	Contino do Cen	psby pranaropamail com
) (9925+2036		Continho 2013 @ hornail Com
1	Indrea Gerer	9911111 01110	Semes	genturgo21@omoil.com
2		98424-8412	ADRA ASA	Just genera. 25@gmailder
3	Zamola Karia S. sata	.9930 8446	C.G.S. EAditers	o o oconeros
	Janla Cristina Jo Locka	98101-6441		P- 1. E + C 10
	tessiça mozques terreire	99217-7203	CARNI	Raula Eristina Jerus Apilha
	Kleberson Facturice	99374-9198	Control -	Covo. Jaga @ gmail. com
			Planned da trante	Klebiscon producico 12 6 gmail. 00
	1118000	9.9223-6877	APAE	Ingride Assistente social @ Gmod-com





pela Lei Municipal nº 1961/2009

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ji-Paraná, Rondôni

CONSIDERANDO: As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovadas em Assembleia Ordinária realizada em vinte de julho de 2022, no auditório do prédio da Biblioteca Municipal na Av Transcontinental, 437-centro em Ji Paraná-RO.

Art. 1º – Aprovar o edital da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



Edital de Convocação

derando o término do mandato de diretoria deste Conselho, e no uso de suas atribuições legais, CON-VOCA todos os representantes governamentais, não governamentais, trabalhadores e representantes sejam indicados pela classe, para uma assembléia geral a ser realizada dia 31 de agosto de 2022, no Auditório da UAB/Biblioteca Municipal, Av. Transcontinental, 437, Centro, Ji-Paraná-RO, às 08 com encerramento previsto para 104 mana Assembleia Geral de Elejeão da Nova Diretoria do CMAS, e composição das cadeiras do CMAS com seus respectivos títulares e suplentes, para o biênio

A composição do Conselho Municipal de Assistência Social e da Diretoria obedecerá ao

- O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS será composto por 18 (dezoito) cadeiras ciedade Civil Organizada;
- Das cadeiras ocupadas pelo poder Público Municipal, 04 (quatro) representantes governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria responsável pela política pública de assistência social, sendo 01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Básica, 01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Especial, 01 (um) representante da Gestão do SUAS e 01 (um) representante indicado pelo Gabinete da referida Secretaria e 05 (cinco) representantes governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, compreendendo as secretarias
- Das cadeiras ocupadas pela Sociedade Civil Organizada, 03 (três) serão destinadas à profissio nais da área de assistências social no ámbito municipal. O3 (três) serão destinadas a poisso-viços de Assistências social ou Entidades de Defesa de Direitos dos Usuários do ser-viços de Assistência Social ou Entidades de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal 03 (três) serão destinadas a entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

- municipal, que ocuparão as vagas serão eleitos mediante voto secreto;
- Os profissionais da área de Assistência Social no âmbito municipal (assistente social, ps go, Sociólogo, Terapeuta ocupacional), concorrerão a vaga de trabalhadores de Assistência Social. desde que estejam devidamente inscritos em seu conselho de classe, sejam indicados por seu conselho e apresentem documentos pessoais e certidões negativas civil e criminal à Secretaria Executiva do CMAS, dez dias a contar da publicação deste edital, dia 08 de agosto de 2022, no horário das 08h às
- L. Os Usuários dos serviços de Assistência Social, ou organização de usuários de Assistência Social deverão fazer inscrição na sede do CMAS munidos de documentos pessoais e certidões negativas: civis e criminais, até 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, dia 08 de agosto de 2022, no
- damente legalizadas no CMAS, deverão fazer inscrição de dois (02) membros em formulário próprio elaborado pela comissão eleitoral até 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, dia 08 de agosto nal dos mesmos, e a estes será facultado direto a voto;
- Deverão votar 02 (dois) representantes por entidade cadastrada e devidamente legalizada no Conselho, ou seja, um titular e seu suplente, devidamente credenciados.
- A comissão eleitoral fornecerá a cada entidade cadastrada e devidamente legalizada no Conselho, uma ficha credencial que deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada, à comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes da eleição.
- Os representantes de usuários ou de organizações de usuários e os repretrabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores deverão, igualmente, efetuaren seu cadastro até 05 (cinco) dias antes das eleições.
- impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo das
- ter<u>á</u> 05 (cinco) días, a contar do recebimento para regularização da inscrição.

 Avenda: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO CEP-76 900-224

 Tel.; (69) 3411-4214, e-mail: cmasjiparana@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

- para presenciarem os sorteios das entidades para composição da cédula eleitoral.
- e a inscrição de chapa (s) para eleição da nova diretoria do CMAS para o biênio 2022/2024, que se realizada mediante voto secreto dos novos membros titulares e suplentes;
- A diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário; Em caso de empates durante o processo eleitoral das representatividades e/ou da dir
- desempate será feito por aclamação;
- A Assembleia Geral será coordenada pela Comissão Eleitoral;
- Os novos conselheiros, bem como a nova diretoria, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em observância ao Regimento Interno do CMAS.

Mirian Madalon Vitorino de Oliv



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



ENTIDADE:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Nº. DE INSCRIÇÃO NO CMAS:	
ENDEREÇO:	Nº,
BAIRRO:	FONE:
INDIQUE DOIS REPRESENTANTES QUE II	RÃO VOTAR NO DIA DA ELEIÇÃO:
Titular:	
Titular:	
Titular:	
Titular:Suplente:	

CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS) (Só será necessário o preenchimento deste item se a Entidade tiver interesse em concorrer à Eleição)			
TITULAR:			
ENDEREÇO:	Nº.		
BAIRRO:	FONE:		
ENDEREÇO DE TRABALHO:			
SUPLENTE:			
ENDEREÇO:	Nº.		
BAIRRO:	FONE:		
ENDEREÇO DE TRABALHO:			

DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO			
ENDEREÇO:	Nº.		
BAIRRO:	FONE:		
ENDEDECO DE TRAPALHO.	EONE:		



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.

LOCAL E DATA:			
ASSINATURA DO REPRI	SENTANTE DA ENTIDADE:		
ASSINATURA DOS MEN	IBROS DA COMISSÃO:		

OBS: Convidamos as entidades para encaminharem seus representantes p não tenham interesse a concorrer ao cargo de conselheiro ou da diretoria

As entidades não governamentais Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, devida-mente legalizadas no CMAS, deverão fazer inscrição de dois (02) membros em formulário próprio elaborado pela comissão eletitoral até 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, dia 08 de agosto de 2022, no horário das 08h - 13h, ancando documentos pessoais e certidões negativas ci-vil e criminal dos mesmos, e a estes será facultado direto a voto;

Ji-Paraná, 29 de julho de 2022





FICHA PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS) ELEIÇÃO DO CMAS - BIÊNIO 2022/2024

Allen De Hiorigho.		
ENDEREÇO:		N9.
BAIRRO:	FONE:	
PROFISSIONAL:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
Nº. DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE:		
ENDEREÇO:	,	Nº.
BAIRRO:	FONE:	
ENDEREÇO DE TRABALHO:		

LOCAL E DATA:			
ASSINATURA DO PROFISSIONA	AL:		
ASSINATURA DO MEMBRO DA	COMISSÃO:		

dez dias a contar da publicação deste edital, dia 08 dé agosto de 2022, no horário das 08h às 13. Ji-Paraná, 29 de julho de 2022



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS Lei Municipal 736/1996 Alternda pela Lei 1961/2009. CNP1: 01.596. (699/0001-92.

ELEIÇÃO DO CMAS - BIÊNIO 2022/2024

FICHA PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ENTIDADES DE DEFESA DE DIRETTO DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

ENTIDADE:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
Nº. DE INSCRIÇÃO NO CMAS:	
ENDEREÇO:	Nº2.
BAIRRO:	FONE:
CANDIDA	TOS (AS) A USUÁRIOS DO SUAS (AS)
1º INDICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	Nº.
BAIRRO:	FONE:
BAIRRO:	FONE:
	FONE:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE:

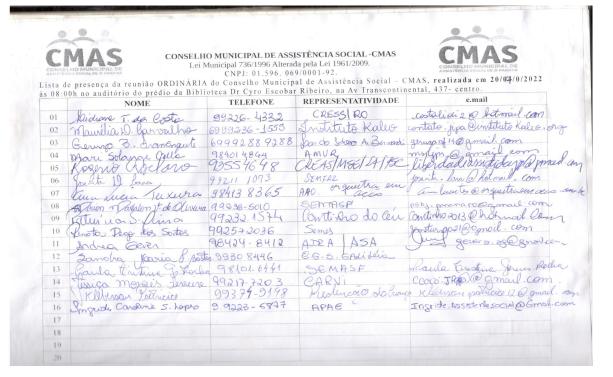
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

Observação: Os Usuários dos serviços de Assistência Social, ou organização de usuários de Assistência Social deverão fazer inscrição na sede do CMAS munidos de documentos pessoais e certidões negativas: civis e criminais, até 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, dia 08 de

Ji-Paraná, 29 de julho de 2022

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Presidente da Comissão Eleitoral

Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro: Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-224
Tel.: (69) 3411-4214, e-mail: cmasiiparana@gmail.com





NSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CN Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596. 069/0001-92.



ATA № 011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ

Aos vinte dias do més de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no audiorio de libilioteca Municipal, os membros do conselho de assistência social do municipal del paranda, para leitura e aprovação da Alteração do Regimento Interno Conglor de Assistência Social e deliberarem sobre a provação de Regimento Interno conglor do Processo de Regimento Interno Conglor de Processo de Eleição do Conselho Municipal de Municipal de Assistência Social, informou sobre o Tanazido (Presidente or Grido pelo SESC para escolha de um representante para caracterização no Encontro de Redes, disponíveis a organizações socials do Terceiro Setor cadastradas no Programa Mesa Brasil SESC RO, o encontro acontecerá no da vinte e nove de julho de dois mil e vinte e dois, das catorze às dezesseis horas. Comunicou também, sobre o recebiemento do oficio encaminado pela Associação de Amigos da substituição da Paraná que, solicita ao Conselho Municipal de Assistência Social do Terceiro Setor cadastradas ne titular do Porjoio Orquesta entituição da Senhora Ana Lúcia como suplente neste conselho, ficando como pela pasociação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de de Senhora Ana Lúcia como suplente neste conselho, ficando como pela presidente de Conselho Assistência Social, ao correções observadas foram paralelamente realizadas pela Mari Solange. Andrea indagou como será feita a seculha do conselho Municipal de Assistência Social, As correções observadas feita a seculha do moderna de letura. A Presidente salientou que alguns paragrados em conselho Municipal de Assistência Social, nome de programas (que alguns paragrados em como para para para letura do parágrafo XVIII. In fila describa no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, nome de programas (que subsidente salientou que alguns paragrados em como competencia contribute a sumembros do Conselho Municipal de Assistência Social, nome de salientou sobre a importância de explicita ao secretario (q) e estando e des descr

e aprovada por todos os conselheiros presentes. A Presidente do Conselho Municipal di Assistência Social, a senhora Lidinar Tanazildo, agradeceu a presença de todos e deu pos encerrada a reunião deste dia. A reunião se encerno as 10h30, eu. Maurélia Dyane dos Santon Carvalho, representante do instituto Káleo, convidada para secretariar esta Reunião do Conselhudo Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata que vai assinada pelos conselheiros, conforma anexo scanació do Livro de presenca da reunião.

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes

DOE SANGUE 1 VOCE TAMBEM SI-PARANA

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

> FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília (69) 3422-8848



